PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 001/2025

Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n.º 001/2025, referente ao Inexigibilidade n° 001/2025, que fazem entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI e **CABEDO ALENCAR E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 04.676.782/0001-34, Av. Dr Sebastião Martins, n° 334, centro, CEP 64825.000, município de Nazaré do Piauí – PI, por seu representante legal o Presidente da Câmara, Sr. Norman Hélio De Sousa Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.475.318-09.

CONTRATADA: CABEDO ALENCAR E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 34.128.840/0001-56, estabelecida a Rua Fernando Drumond, nº 668-A, Centro na Cidade de Floriano – PI, Cep 64800-072 através de sócio administrador o Sr. Leonardo Cabedo Rodrigues, brasileiro, vivendo em União Estável, portador do RG.2194960 SSP/PI e CPF. 965.272.503-04, Advogado inscrito na OAB/PI sob o número 5761, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Guia, nº 1157, bairro Curtume, Cep 64807310, Floriano – PI.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2025, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo nº 001/2025, e com base na fundamentação legal indicada no parecer do assessor jurídico, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Primeiro Termo Aditivo tem a finalidade de **prorrogar até 31/12/2026**, o prazo de vigência do contrato n° 001/2025, em virtude da necessidade da continuidade da prestação do serviço ora contratado, para **Prestação do serviço técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica especializada para atuar junto ao agente de contratação e Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí -PI, na elaboração de pareceres sobre editais de licitações, contratos, atas de registro de preços e demais atos passíveis de análise e submetidos a assessoria técnica jurídica**, tudo conforme especificado no processo administrativo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Mantêm-se vigentes todas as demais cláusulas do Contrato 001/2025 referente a Inexigibilidade nº 001/2025, permanecendo essas obrigações inalteradas, nos termos do art. 107, Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021, a contar da data de sua assinatura.

Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente instrumento, assinado eletronicamente por elas e pelas testemunhas

Nazaré do Piauí - PI, 17 de dezembro de 2025.

Norman Hélio De Sousa Santos
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Leonardo Cabedo Rodrigues
CABEDO ALENCAR E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:

CPF: